

EDITAL Nº 42/2026

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PRÓPRIAS FILANTROPIA – 2026/2

A Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, inscrita no CNPJ nº **83.649.830/0001-71** mantenedora do Centro Universitário UniSatc, torna público o presente Edital elaborado em estrita observância à Lei Complementar nº 187/2021, e ao Decreto nº 11.971/2023, para concessão de bolsas de estudo para o 2º semestre de 2026, observadas as disposições legais vigentes e os critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção para concessão de Bolsas de Estudo integrais (100%) e parciais (50%), com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, mantenedora do Centro Universitário UniSatc.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 Poderão participar do processo seletivo todos os interessados que tenham concluído o Ensino Médio e que estejam matriculados no Centro Universitário UniSatc ou que tenham processo de matrícula em andamento no momento da inscrição.

2.2 A existência de débitos pretéritos com a instituição não impede a participação no processo seletivo, mas para efetivação da matrícula, o candidato não poderá apresentar inadimplência financeira com a UniSatc.

2.3 A bolsa será concedida exclusivamente para cursos de graduação presenciais.

2.4 A concessão observará as legislações vigentes aplicáveis à apuração de renda e patrimônio para fins de assistência educacional, bem como as normas institucionais, mediante avaliação do perfil socioeconômico do candidato.

2.5 Para fins de classificação e concessão das bolsas, será considerado o Índice de Carência (IC), apurado com base na renda familiar bruta mensal per capita e na análise do perfil socioeconômico.

A classificação observará os seguintes parâmetros de renda:

- **Bolsa integral (100%):** destinada ao candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita seja de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- **Bolsa parcial (50%):** destinada ao candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita seja de até 3 (três) salários mínimos.

§1º Em caso de empate entre candidatos, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- I - maior número de integrantes no grupo familiar;
- II - menor patrimônio.

§2º Em caso de desistência do aluno contemplado, a bolsa será destinada ao próximo classificado da lista de espera, por ordem de índice de carência, divulgada em edital de resultado das bolsas concedidas, publicado no site da SATC.

2.6 Não poderão participar do processo seletivo candidatos que já possuam curso de graduação concluído com financiamento ou bolsa integral proveniente de programas do Governo Federal.

2.7 O processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia entre os candidatos.

3. FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade disciplinar o processo de concessão de bolsas de estudo para o semestre 2026/2, possuindo caráter pessoal, individual e intransferível.

4. CRONOGRAMA

Inscrições e envio da documentação: **13/07/2026 a 03/08/2026**

Análise socioeconômica: **13/07/2026 a 03/08/2026**

Divulgação do resultado: **até 13/08/2026**

5. DAS VAGAS

Serão ofertadas bolsas conforme a disponibilidade por curso, observando:

Curso	Vagas
Administração Noturno	07
Automação Industrial	07
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda Noturno	07
Design Noturno	07
Engenharia Elétrica Noturno	07
Engenharia da Computação Noturno	07
Engenharia de Software Noturno	07
Engenharia de Software Matutino	07
Engenharia Mecatrônica Noturno	07
Engenharia Mecânica Noturno	07

Engenharia Química	07
Inteligência Artificial	07
Jornalismo	07
Manutenção Industrial	07
Pedagogia	07
Psicologia	07

Caso não sejam preenchidas as vagas previstas para determinado curso, estas poderão ser remanejadas para outros cursos com disponibilidade, a critério da instituição.

6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA (IC)

Para envio da documentação, o candidato deverá acessar o link:
<https://bolsa.satc.edu.br/>

No sistema, deverá inserir o CPF e a data de nascimento do candidato e realizar o envio dos documentos solicitados.

A listagem completa dos documentos exigidos encontra-se disponível no site UniSate.com.br, na aba UniSate, em Bolsas de Estudo, no item Bolsas Próprias.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 O processo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela instituição.

7.2 Compete à Comissão:

- I – analisar a documentação apresentada;
- II – realizar a avaliação socioeconômica;
- III – solicitar documentos complementares;
- IV – deliberar sobre concessão, indeferimento e manutenção das bolsas;
- V – apurar irregularidades;
- VI – decidir sobre casos omissos.

8. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1 A avaliação socioeconômica será realizada com base nas informações prestadas e nos documentos enviados pelo candidato.

8.2 A Comissão poderá, a qualquer tempo:

- I – solicitar documentos adicionais;
- II – convocar o candidato para entrevista;
- III – realizar diligências para verificação das informações, podendo realizar visitas domiciliares para verificação das informações socioeconômicas.

8.3 O não atendimento às solicitações dentro do prazo implicará desclassificação.

9. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

9.1 O indeferimento observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, assegurado o direito de esclarecimento. Constituem motivos de indeferimento:

- I – informações inverídicas ou inconsistentes;
- II – documentação incompleta ou ilegível;
- III – incompatibilidade entre renda declarada e perfil socioeconômico;
- IV – não atendimento a diligências;
- V – descumprimento de prazos;

VI – tentativa de fraude ou omissão de informações.

9.2 Caso irregularidade seja constatada após a concessão, a bolsa poderá ser cancelada.

9.3 Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, dirigido à Comissão de Seleção.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS DENÚNCIAS

10.1 A instituição poderá verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações prestadas.

10.2 Havendo indícios de irregularidade, o candidato ou bolsista será notificado para esclarecimentos.

10.3 Confirmada a irregularidade, a bolsa poderá ser cancelada, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.4 Denúncias poderão ser encaminhadas pelos canais institucionais oficiais, assegurado sigilo.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente e concorda que todos os documentos e/ou informações fornecidos à UNISATC para o processo de inscrição para Bolsa Filantropia, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela UNISATC com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas, para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.

11.2 Todos os documentos e as informações utilizadas serão descartadas após: 10 (dez) anos, em se tratando dos alunos contemplados; e 1 (um) ano para os alunos não contemplados, ambos contados a partir da finalização do processo seletivo, exceto as informações e documentos cuja guarda se faça necessária para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 São de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade de todas as informações prestadas por ocasião do processo seletivo por ele e pelo grupo familiar, do preenchimento da Ficha Socioeconômica, da entrega de toda a documentação e demais informações cedidas, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.

12.2 O cumprimento pelo candidato das etapas previstas neste Edital, tais como a inscrição, preenchimento da ficha socioeconômica, entrega da documentação não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à renovação da bolsa de estudo, que dependerá do resultado obtido na análise socioeconômica.

12.3 A manutenção do benefício dependerá do cumprimento das normas institucionais.

12.4 A bolsa concedida no âmbito deste edital não é cumulativa com quaisquer outros descontos, benefícios ou bolsas ofertados pela SATC, prevalecendo o benefício de maior valor, quando aplicável.

12.5 A bolsa concedida por este edital destina-se à permanência do estudante durante todo o curso de graduação, desde que o bolsista atenda, em cada processo anual de renovação, aos requisitos legais e institucionais previstos neste edital:

I. Manutenção do perfil socioeconômico original, comprovada por meio de reavaliação anual;

II. Aproveitamento acadêmico de, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas no período anterior;

III. Manutenção da matrícula ativa e regularidade financeira com a instituição.

§ 1º. Para a renovação mencionada no *caput*, o bolsista deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada nos prazos e normas estabelecidos pela UNISATC.

§ 2º. §2º Caso a reavaliação anual identifique alteração do perfil socioeconômico que implique mudança na faixa de enquadramento prevista na Lei Complementar nº 187/2021 e demais normas aplicáveis, a bolsa poderá ser convertida de integral para parcial, de parcial para integral, ou cancelada, conforme o caso.

12.6 A renovação anual não constitui novo processo seletivo, destinando-se exclusivamente à verificação da manutenção dos requisitos legais e institucionais para permanência do benefício. Para tanto, o bolsista deverá apresentar, nos prazos e na forma estabelecidos pela instituição, a documentação comprobatória atualizada necessária à reavaliação socioeconômica.

12.7 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção.

Criciúma, 08 de julho de 2026.

Jovani Castelan
Pró-reitor da UniSatc

Relatório de assinaturas



Jovani Castelan

CPF: 764.849.049-87

Data: 08/07/2026 17:06

IP: 10.93.0.38

Pró-Reitor de Ensino e Extensão do Centro
Universitário SATC - UNISATC



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento ou utilize o link:

https://ged.satc.edu.br/ecm_validador?hash=66QLLFD01ICIZNOYQZR9

Hash SHA-512 do PDF original

72e096bef92011957fd0c6860439344dbb650d091242c3cbbb172a53b1f38b1b2b851b4d604bf
f4115826721c2d9f7fcf17eb1cc82d51921b02de40706bde931

